

## LEI N. 6.426 / 2014

(Autoriza a FESURV – Universidade de Rio Verde a doar área  
ao Município de Rio Verde)

### A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Fica a **FESURV – Universidade de Rio Verde**, autorizada a doar ao **MUNICÍPIO DE RIO VERDE** área de **33.322,41 m<sup>2</sup>** (trinta e três mil e trezentos e vinte e dois metros quadrados e quarenta e um centésimos de metros quadrados, com as seguintes confrontações: 198,63 m (cento e noventa e oito metros e sessenta e três centésimos de metros) com a Rodovia Sul Goiana pela Frente; 195,37 m (cento e noventa e cinco metros e trinta e sete centésimos de metros) com a área remanescente pelos Fundos; 132,84 m (cento e trinta e dois metros e oitenta e quatro centésimos de metros) com a área remanescente pela Lateral Direita; 165,64 m (cento e sessenta e cinco metros e sessenta e quatro centésimos de metros) em linha reta e 41,95 m (quarenta e um metros e noventa e cinco centésimos de metros) em raio de 81,53 m (oitenta e um metros e cinquenta e três centésimos de metros) com a área remanescente pela Lateral Esquerda; inseridos na **Fazenda Fontes do Saber**, cuja área total é de 279 (duzentos e setenta e nove) hectares e 52 (cinquenta e dois) ares, transcrita no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula **M.10.999**, extinguindo-se as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade tão-só sobre a área doada, permanecendo tais ônus sobre o remanescente do imóvel.

Art. 2º - O Município destinará a área recebida em doação à construção de um **CENTRO DE CONVENÇÕES**.

Art. 3º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-  
GO., aos 06 dias do mês de junho de 2014.**

**Idelson Mendes**  
**Presidente**

**Lucivaldo Tavares Medeiros**  
**1º Secretário**